

DELIBERAÇÃO Nº 004/2024 – CERMA/PR

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA II COMIGRAR – CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DOS REFUGIADOS, MIGRANTES E APÁTRIDAS, estabelecida pela Resolução Conjunta Nº 001/2024 – CERMA/SEJU, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a divisão das vagas para a II COMIGRAR, conforme exposto abaixo:

I – Duzentas (200) vagas, com a participação subsidiada pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU), destinadas aos delegados estaduais, conforme descritos pelo Art. 7º, inciso I, do Regimento Interno da II COMIGRAR;

II – Cem (100) vagas, sem direito a subsídio para participação, destinadas aos convidados e observadores, assim como aos delegados estaduais não contemplados pelo Inciso I.

Parágrafo Único. Todos os participantes terão sua alimentação subsidiada no local do evento. Os participantes contemplados pelo Inciso I, que sejam de fora da cidade sede da II COMIGRAR/PR, terão, além de sua alimentação, seu transporte e hospedagem subsidiados pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Seju).

Art. 2º. As vagas com a participação subsidiada pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU) obedecerão às seguintes proporções:

I – Cento e uma (101) vagas, destinadas a pessoas migrantes, refugiadas e apátridas;

II – Quarenta (40) vagas, destinadas à sociedade civil;

III – Trinta e quatro (34) vagas, destinadas aos conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas – CERMA;

IV – Vinte e cinco (25) vagas, destinadas à representantes do poder público indicados pelos municípios.

Parágrafo Único. As vagas subsidiadas que não forem preenchidas poderão ser realocadas para o conjunto de vagas descritas pelo Art. 1º, Inciso II da presente deliberação, sem que estas estejam sujeitas à reserva por parte de qualquer segmento ou município.

Art. 3º. Será garantida uma quota mínima de participação nas vagas subsidiadas aos municípios que realizaram suas Conferências Livres Municipais dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas, definida com base no número de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas que residem em seu território, conforme listado no Anexo I.

Art. 4º. As vagas serão preenchidas respeitando as quotas estabelecidas pelos Artigos 1º, 2º e 3º da presente deliberação.

Art. 5º. As inscrições para a II COMIGRAR devem se iniciar no dia 11 de abril de 2024, se estendendo até o dia 18 de abril de 2024, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU).

Curitiba, 10 de Abril de 2024.

Gilberto Antonio de Souza Filho
Presidente do CERMA/PR

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MUNICÍPIO

Município	Vistos de entrada regular*	Delegados(as) migrantes, refugiados e apátridas	Delegados(as) da Sociedade Civil	Delegados(as) do Poder Público Municipal
Curitiba	43.699	38	12	4
Foz do Iguaçu	16.119	16	5	4
Cascavel	10.241	10	4	3
Maringá	6.279	6	3	2
Londrina	5.568	5	3	2
Toledo	5.456	5	3	2
Ponta Grossa	2.399	3	2	1
Umuarama	1.403	2	1	1
Apucarana	1.085	2	1	1
Araucária	947	2	1	1
Dois Vizinhos	233	2	1	1
Outros ¹	11.018	10	4	3
TOTAL	104.447	101	40	25

*Fonte: DataMigra, 2023.

1 Municípios que não realizaram suas conferências livres municipais.

Publicado no Diário Oficial Nº 11638 no dia 12/04/2024